



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.386, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PESSOAL, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SEMUR E SEMUS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano o prazo
para o Poder Executivo celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por
prazo determinado, para admissão de pessoal, para atender a necessidade
emergencial de limpeza pública, especialmente bueiros, córregos e vias públicas e
na área de saúde para atender o pronto atendimento, conforme disposto na Lei
Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação e seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 16 de dezembro de 2013.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 209/2013 – Autor: Antônio Lidiney Gobbi - Prefeito

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1386/2013

16/12/2013


PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Rua Davide Canal, 57, Centro- Marechal Floriano - ES